

	POLÍTICA REPORTE DE RELATOS	Identificação POL.0005-CPLC	Classificação Pública
		Versão 02.00	Aprovação 06/2026

1. INTRODUÇÃO

Ao implementar seu Programa Integridade Tricolor (PIT), o São Paulo Futebol Clube (SPFC) adotou um Código de Ética e Conduta (CEC) que consolida seus valores e princípios, dentre os quais ética, integridade e transparência; dentro e fora de campo!

O Código é a principal fonte de consulta de regras de conduta para todos que se relacionam com o SPFC. E forma, junto com as normas internas complementares (Políticas, Procedimentos, circulares, etc.), o Programa de Integridade, construído para orientar colaboradores, diretores, presidente, conselheiros, atletas, fornecedores, prestadores de serviços, terceiros, associados e todos que a qualquer título atuam em nome do SPFC, como se conduzir de acordo com os valores e princípios de conduta adotados e aceitos pelo SPFC.

As ações e condutas praticadas em desacordo com o Programa de Integridade do SPFC (Código e normas internas) devem ser analisadas e, se o caso, implicar em orientação, treinamento e, até aplicação de sanção ao(s) responsável(is).

É fundamental para a efetividade do Programa Integridade Tricolor (PIT) que todas as ações e condutas que descumpram as regras de seu sistema de conformidade sejam conhecidas para poder implicar as necessárias orientações, correções e, se necessário, sanções.

Para estimular toda a comunidade que trabalha pelo SPFC e com o SPFC a revelar e relatar todas e quaisquer condutas em desconformidade com o CEC e suas normas internas complementares, o SPFC adota e divulga um canal seguro para receber esses relatos.

Trata-se de um canal externo, conduzido por empresa especializada em tratamento de relatos, que registrará todo e qualquer contato, sem qualquer ingerência do SPFC. Da mesma forma, a experiência dessa empresa possibilita distinguir relatos sérios e importantes a serem apurados, de relatos desprovidos de substância, que impliquem mau uso do canal, com ou sem intenção de lançar suspeitas infundadas a alguém.

Esse canal assegura o anonimato ao relator que assim preferir, bem como a não retaliação e, ainda, possibilita ao relator o acompanhamento do processamento dos relatos até final providências pelo SPFC, preservando o anonimato até o fim.

O SPFC quer te ouvir! Traga ao nosso conhecimento tudo que souber, vir e ouvir, que possa prejudicar as pessoas do SPFC, a reputação do SPFC e/ou resultar em prejuízo ao nosso clube.

Seus olhos, ouvidos e consciência são os olhos, ouvidos e consciência do SPFC, na luta diária pela preservação dos nossos valores mais importantes: ética, integridade e transparência. Bem assim como todas as normas internas adotadas no Código de Ética e Conduta e nas normas internas lhe complementam.

2. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para o recebimento, registro, tratamento e acompanhamento de relatos de irregularidades, bem como garantir a proteção contra retaliação às pessoas que realizarem relatos de boa-fé.

3. APLICAÇÃO DA POLÍTICA

A presente Política será igualmente aplicável a todos os colaboradores do SPFC, incluindo membros das áreas técnica, esportiva, administrativa, atletas, diretores, conselheiros, presidente, associados, fornecedores, prestadores de serviços e terceiros agindo em nome do SPFC, sendo todos indistintamente responsáveis por compreender e cumprir esta Política em todos os momentos.

Assim sendo, é de suma importância que todos os colaboradores do SPFC estudem a presente Política e reportem todas as dúvidas porventura existentes ao seu superior hierárquico ou ao diretor diretamente encarregado de sua

	POLÍTICA REPORTE DE RELATOS	Identificação POL.0005-CPLC	Classificação Pública
		Versão 02.00	Aprovação 06/2026

área de atuação, ao Compliance Officer ou ao Comitê Executivo de Integridade, ao qual compete, ainda, estabelecer os procedimentos necessários para a sua implementação e verificar e comunicar as regras estabelecidas na presente Política.

4. DIRETRIZES

- A reputação do SPFC é nosso maior patrimônio, e cada colaborador, bem como qualquer outra pessoa ou entidade que trabalha para ou em nome do SPFC deve protegê-la. Ao registrar um relato sobre uma conduta inapropriada, as pessoas apoiam a preservação e a ampliação dos negócios do SPFC.
- O SPFC encoraja as pessoas a relatarem qualquer violação real ou potencial. Caso uma pessoa tome conhecimento de qualquer violação real ou potencial: (i) do Código de Ética e Conduta do SPFC; (ii) qualquer Política interna, incluindo esta Política; ou (iii) qualquer legislação nacional ou estrangeira aplicável, tal pessoa deve imediatamente informá-la ao seu gestor direto, à liderança ou por meio do Canal REDI (Relatos sobre Ética, Direito e Integridade) do SPFC, nosso canal de relatos.
- Relatos sobre os seguintes assuntos podem ser registrados por meio do Canal REDI:
 - a) discriminação;
 - b) assédio sexual e assédio moral;
 - c) conflito de interesses;
 - d) recebimento ou entrega de brindes e presentes inapropriados;
 - e) fraude;
 - f) furtos, roubos e perdas;
 - g) corrupção, propina e relações inapropriadas com o governo;
 - h) declarações financeiras fraudulentas;
 - i) práticas de lavagem de dinheiro;
 - j) práticas anticoncorrenciais;
 - k) violações de privacidade e obrigações de sigilo;
 - l) violações a propriedade intelectual do SPFC ou de terceiros;
 - m) violações a regulamentos ambientais;
 - n) questões relacionadas a saúde e segurança ocupacional e ocultação deliberada de qualquer um dos anteriores.
- Todas as pessoas devem sentir-se livres para utilizar qualquer outro meio disponível para comunicar suas preocupações ou registrarem relatos, podendo, inclusive, contatar diretamente o Compliance Officer. No entanto, o SPFC encoraja que todos utilizem o Canal REDI para registrar quaisquer preocupações que possam ter. Nenhuma pessoa será afetada, punida, avaliada ou retaliada se ela optar por não utilizar o Canal REDI.
- O SPFC está comprometido em proteger de retaliação qualquer pessoa que, agindo de boa-fé, tenha feito um relato ou esteja ajudando em uma apuração, atuando para evitar e remediar qualquer modalidade de retaliação, incluindo, mas não se limitando a: suspensão, assédio, ameaças, intimidação, coação, perda de benefícios, demissão ou qualquer outra forma de discriminação ou punição.
- O Canal REDI está disponível para colaboradores, atletas, diretores e conselheiros, bem como aos parceiros de negócios, prestadores de serviços, associados e fornecedores, sejam eles diretos ou indiretos, 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano. É possível registrar uma preocupação ou fazer um relato por whatsapp, telefone ou pelo site. Acesse o Canal REDI.

REDI

Fone: 0800 713 0063

Site: <https://app.linhaetica.com.br/etica/redispfc>

E-mail: compliance@saopaulofc.net

	POLÍTICA REPORTE DE RELATOS	Identificação POL.0005-CPLC	Classificação Pública
		Versão 02.00	Aprovação 06/2026

- O Canal REDI é operado por um terceiro independente que coleta todos os dados fornecidos pelos relatores e os armazena. Este terceiro independente, ao receber um relato, o encaminha aos usuários do sistema, conforme fluxo para endereçamento e apuração apropriados, devendo manter confidencialidade a fim de proteger os dados do relator contra o uso e/ou acesso não autorizado. Estas obrigações incluem medidas tecnológicas para proteger os dados contra o acesso não autorizado de pessoas e/ou sistemas não autorizados, entre outros.
- Todos os relatos são realizados de forma confidencial e serão tratados por um grupo limitado de pessoas, em função da necessidade de informação, principalmente pelo Comitê Executivo de Integridade. O SPFC incentiva que os relatores se identifiquem ao fazer um relato, pois isso torna a comunicação durante a apuração mais eficiente. No entanto, é possível fazer um relato de forma anônima.
- Ao registrar um relato, será requisitado às pessoas que forneçam as seguintes informações: quem, o quê, quando e onde alguém pode ter realizado ou virá a realizar uma ação inapropriada. O relator poderá atualizar essas informações a qualquer momento, acessando o Canal de REDI (Relatos sobre Ética, Direito e Integridade).
- Qualquer pessoa que tenha feito um relato pode acompanhá-la por whatsapp, telefone ou pelo site do Canal REDI, utilizando o número de protocolo fornecido no momento do registro do relato. Em caso de ter sido feito relato anônimo, é ainda mais importante que o relator acompanhe o andamento do relato pelo whatsapp, telefone ou pelo site, pois estes serão os únicos meios de contato com o relator. Adicionalmente, o relator pode ser contatado para esclarecimento de quaisquer dúvidas que possam surgir durante a apuração.
- Os relatos apresentados ao SPFC serão cuidadosamente analisados e, se as circunstâncias o justificarem, serão apurados. No caso de uma violação ser comprovada, o SPFC pode aplicar ação disciplinar e/ou legal mais apropriada. O relator motivado pela boa-fé não sofrerá qualquer forma de retaliação, mesmo que o relato não possa ser comprovado.
- O SPFC condena veementemente qualquer forma de retaliação contra os relatores. pessoas que acreditem ter sido vítimas de qualquer forma de retaliação ou tiverem dúvidas sobre isso, devem reportá-las ao seu gerente direto, ao Compliance Officer, ao Comitê Executivo de Integridade ou fazer um relato por meio do Canal REDI. Relatos de retaliação serão analisados e apurados.

5. GOVERNANÇA DO CANAL DE RELATOS

A gestão do Canal de Relatos será supervisionada pela área de Compliance, que será responsável por assegurar a integridade do processo de recebimento, triagem, investigação e reporte das ocorrências às instâncias de governança competentes.

O processo deverá seguir o fluxo abaixo:

1. **Triagem inicial** – avaliação de admissibilidade, contendo informações mínimas para iniciar a apuração.
2. **Protocolo e resposta** – geração de número de protocolo para acompanhamento seguro e retorno inicial ao relator em até 10 (dez) dias úteis;
3. **Investigação** – condução por profissionais imparciais, focada em evidências e fatos detalhados;
4. **Encerramento** – aplicação de medidas disciplinares, se for o caso, e comunicação de encerramento ao relator, respeitando o sigilo das informações, em até 30 (trinta) dias úteis ou em prazo superior conforme a complexidade da investigação.

Relatos envolvendo a alta administração ou usuários do sistema de relatos, deverá seguir o fluxo alternativo abaixo:

1. **Triagem e Identificação:** Identificado pelo sistema que o denunciado é um membro da alta gestão (Diretores ou conselheiros) o sistema deverá encaminhar para o Comitê Executivo de Integridade e bloquear automaticamente o acesso do denunciado aos detalhes do relato, caso este faça parte da relação de usuários do sistema.

	POLÍTICA REPORTE DE RELATOS	Identificação POL.0005-CPLC	Classificação Pública
		Versão 02.00	Aprovação 06/2026

2. **Comitê Executivo de Integridade:** Órgão dotado de autonomia que reporta ao Conselho de Administração e não à Diretoria Executiva.
3. **Investigação Externa:** Em casos de alta criticidade, é recomendável que o Comitê contrate consultoria especializada em investigação, composta por advogados e/ou auditores para evitar que pressões internas prejudiquem as provas ou intimidem testemunhas.
4. **Encerramento:** Cabe ao Conselho de Administração e Deliberativo, conforme previsto no Estatuto Social do SPFC, decidir, com base no relatório da investigação técnica, se a recomendação de eventual medida disciplinar e/ou punição será aplicada.

6. CLASSIFICAÇÃO E PRIORIZAÇÃO DE RELATOS

Os relatos recebidos deverão ser classificados conforme sua categoria, natureza, gravidade e risco potencial, de modo a permitir priorização adequada das apurações.

- **Categoria** – assédio, conduta, discriminação, fraude, legislação, meio ambiente, roubo, segurança;
- **Natureza** – assédio moral, assédio sexual, agressão física, agressão verbal, uso de armas de fogo, drogas e álcool, brindes e presentes, conflito de interesses, favoritismo, má conduta, represálias, utilização indevida de bens/recursos, discriminação por gênero, sexo, religião, raça, corrupção, fraude contábil ou fiscal, lavagem de dinheiro, suborno ou propina e etc.
- **Gravidade** – baixa, média, alta e crítica
- **Risco potencial** – impacto financeiro, risco reputacional, risco legal ou regulatório

7. PRAZO DE TRATAMENTO

Sempre que possível, o SPFC buscará conduzir a análise preliminar dos relatos entre 2 (dois) e 10 (dez) dias úteis, podendo solicitar informações complementares ao relatante.

O prazo para conclusão da investigação será de até 30 (trinta) dias úteis ou prazo superior conforme a complexidade da investigação.

O relatante será informado do andamento por meio do sistema do Canal REDI.

8. PROIBIÇÃO DE RELATOS DE MÁ-FÉ

O registro de relatos com comprovada intenção de prejudicar terceiros ou com informações sabidamente falsas poderá resultar na aplicação de medidas disciplinares cabíveis.

9. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Código de Ética e Conduta do SPFC.

10. MONITORAMENTO

O departamento de compliance deverá monitorar continuamente o canal de relatos, sendo um dos pilares para efetividade do Programa Integridade tricolor - PIT.

O Compliance Officer deverá apresentar relatório mensal ao Comitê Executivo de Integridade, até o 10º dia de cada mês, contendo indicadores de volumetria, natureza, categoria dos relatos, tempo de resposta, conclusão, plano de ação e etc.

O Comitê Executivo de Integridade reportará semestralmente ao Conselho de Administração, ou em prazo inferior quando houver relato que envolva a alta administração ou fraude financeira ou risco reputacional crítico.

	POLÍTICA REPORTE DE RELATOS	Identificação POL.0005-CPLC	Classificação Pública
		Versão 02.00	Aprovação 06/2026

Todas as deliberações do Comitê Executivo de Integridade e do Conselho deverão ser formalizadas em ata de reunião, comprovando o dever de diligência e ação diante de qualquer irregularidade.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este documento tem validade de 3 (três) anos a partir da data de sua publicação, podendo ser alterado a qualquer tempo e critério.

As pessoas que violarem esta Política estarão sujeitas às medidas legais e/ou disciplinares cabíveis, que serão determinadas pelos administradores competentes do SPFC.

Esta Política entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

12. FICHA TÉCNICA

Elaboração	Revisão	Aprovação	Publicação
Diretoria de Compliance	Diretoria de Compliance	Conselho de Administração	Diretoria de Compliance
NOTA: A REPRODUÇÃO OU IMPRESSÃO DESTE DOCUMENTO O TORNA UMA CÓPIA NÃO CONTROLADA			

13. REVISÃO

13.1. Esta Política será revista a cada 3 (três) anos ou a qualquer momento sempre que considerar necessário, de forma a assegurar aderência às necessidades do SPFC e às melhores práticas do PIT.



**POLÍTICA
REPORTE DE RELATOS**

**Identificação
POL.0005-CPLC**

**Versão
02.00**

**Classificação
Pública**

**Aprovação
06/2026**

ATUALIZAÇÃO	DATA	VERSÃO PÓS-ATUALIZAÇÃO
2. Objetivo Alterada a redação para “Estabelecer diretrizes para o recebimento, registro ... proteção contra retaliação às pessoas que realizarem relatos de boa-fé” 5. Diretrizes Inclusão de dados para acesso ao canal REDI Inclusão dos itens abaixo: 5. Governança do Canal de Denúncias 6. Classificação e Priorização de relatos 7. Prazo de Tratamento 8. Proibição de relatos de Má-Fé 10. Monitoramento	Junho/2026	2.00